



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

Av. Dr. Clériston Andrade, 729 - Centro - Fone (073) 811-4951 - CEP 47.800-000 - Barreiras - Bahia

LEI Nº 349/96, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1996

“Altera dispositivo da Lei nº 312/96”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O art. 1º da Lei nº 312 de 27 de março de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

ART. 2º - Fica denominado de **COLÉGIO VALDETE PIEDADE DE HOLANDA**, a Escola Municipal do Conjunto Habitacional Buritis I.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, em 19 de dezembro de 1996

SAULO PEDROSA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal